DIÁRIO OFICIAL

CONSAN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO PIEMONTE DA CHAPADA NORTE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA MEMBRO FISCAL .....

EDITAL
EDITAL 011.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE RADIOLOGIA TIPO I E PORTARIA DE COMISSÃO .....

PREGÃO ELETRÔNICO
IMPUGNAÇÃO DE ITEM/DECISÃO = PREGAO ELETRONICO 15 2021SRP .....

PORTARIA MEMBRO FISCAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDRATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-CONSAN

PORTARIA Nº 028/2021

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDRATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-CONSAN

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 30 do Estatuto e aprovação em Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o membro do Conselho Fiscal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN, **Maria Auzete Santana** por **Gilson das Mercês Lima** para cumprir as atribuições legais dispostas no Estatuto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se

Jacobina, 11 de novembro de 2021

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
Presidente do consórcio

Avenida: Centenário, nº 420, Bairro Nazaré, Jacobina – Bahia
E-mail: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br
Tels: (74) 3621 -2476/ 3621 2318/ 3621-0927/ 3621-0391

EDITAL 011.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE RADIOLOGIA TIPO I E PORTARIA DE COMISSÃO

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

EDITAL Nº 011/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, por intermédio do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN – Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal n° 11.107/2005, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 13.374/2015, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo público simplificado para provimento de cargos visando o preenchimento temporário para UMA (01) vaga de **TÉCNICOS DE RADIOLOGIA TIPO I,** do quadro de pessoal da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE SEDIADA EM JACOBINA – BA,** com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte, Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina - Bahia, CEP 40.700-000, correio eletrônico: **adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br**.

1.2 A seleção simplificada destina-se ao provimento temporário de vagas existentes, no quadro de empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, BAHIA, de acordo com a Tabela 2.3.1 deste Edital e tem prazo de validade de **06 (seis)** meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, por ato expresso.

1.3 A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 6.10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados na Tabela 2.3.1 deste Edital.
1.6 A ficha de inscrição deste processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.
1.6.1 **A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos**, autenticados ou com fé pública (por meio de servidor público), no endereço físico descrito no artigo 5.1 deste Edital.

1.7 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:

> **1ª ETAPA:** Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

2. DOS EMPREGOS

2.1 Os profissionais Técnicos de Radiologia, conforme disposição legal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN, da Região de Jacobina, poderão ser contratados com cargas horárias semanais de **20 horas semanais.**

2.1.1 Os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2 O profissional fará jus à gratificação por desempenho no patamar de até 20%.

2.3 As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

VAGAS DE NÍVEL MÉDIO -TÉCNICO DE E RADIOLOGIA TIPO I

Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA TIPO I – RX E MAMOGRAFIA	**Salário:** R$ 1.628,79
Síntese das atribuições: Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; Operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso, auxiliar ao diagnóstico; Preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato. **Pré-requisitos exigidos:** Comprovante de conclusão de Curso de nível médio e Curso Técnico de Radiologia em instituição educacional reconhecida pelo MEC, registro no respectivo Conselho de Classe, e **mínimo de 06 meses de experiência comprovada em Radiologia RX e Mamografia.**	

Código	Função	Vagas
133	TÉCNICO DE RADIOLOGIA TIPO I – RX E MAMOGRAFIA	01

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma deste edital;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no endereço eletrônico: consan.ba.gov.br no item, seguindo a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para esta seleção pública simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN serão realizadas de forma presencial nos endereços descritos no artigo 5.1 neste edital e por meio do e-mail: **adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br**
Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições presenciais será em horário comercial a partir das 8h até às 16h do dia **16/11/2021 ao dia 19/11/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será Desligado do emprego pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, garantida a ampla defesa e contraditório.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.8 A inscrição deste processo seletivo simplificado é isenta de taxa.

4.9 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte- CONSAN não responsabiliza pelo recurso de indeferimento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser enviados por e-mail: **adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br** ou entregues **presencialmente do dia 16/11/2021 a 19/11/2021 das 08:00 às 16:00hs,** em envelope fechado, com descritivo: Inscrição para processo seletivo simplificado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina – Bahia – CEP 44.700-00

5.2 A entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte- CONSAN e a Comissão de Seleção Pública Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos junto ao resultado parcial e resultado final publicado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial do município do presidente do Consorcio e/ou no endereço eletrônico **consan.ba.gov.br**.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6 No edital de resultado parcial e resultado final da seleção simplificada constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A avaliação de Títulos será aplicada exclusivamente para os cargos de Nível Superior que atuam na prática assistencial, cuja pontuação total encontra-se especificada na Tabela de Avaliação de Títulos e terá caráter classificatório para os candidatos. Os pontos apurados na Prova de Títulos terão somatória de 100% da pontuação no escore global da seleção simplificada para o cálculo da Nota Final.

6.2 Os Títulos e currículo deverão ser enviados por e-mail ou entregues presencialmente nos endereços descritos no item 5.1 no período de **16 de novembro a 19 de novembro de 2021,** mesmo período da inscrição, em fotocópias autenticadas e/ou com fé pública e numerados sequencialmente, acondicionados em envelope (quando presencial) devidamente identificado no assunto da seguinte forma: **Seleção Pública Simplificada CONSAN - Edital n° 009/2021,** quando em envelope colocar também o nome completo do candidato, código do cargo pretendido, cargo ao qual concorre, quantidade de documentos e acompanhados de uma relação específica, sem rasuras ou emendas, discriminando cada documento e respectivo número, datada e assinada pelo candidato não se aceitando entrega em data posterior.

6.3 Junto aos títulos o candidato deve encaminhar a fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.
6.4 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4.1 Barema:

ALÍNEA	TIPO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS/ ANOS DE EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUÇÃO MÁXIMA (PONTOS)
A	Experiência mínima de 06 meses como Técnico de Radiologia o em serviços de saúde em instituições públicas ou privadas, nos últimos dez anos.	05	2,0 a cada ano trabalhado	10,0
B	Experiência mínima de 06 meses como técnico em Radiologia em serviços de saúde, em instituições públicas ou privadas, nos últimos dez anos, no manuseio de aparelho de Ressonância Magnética Nuclear.	05	8,0 a cada ano trabalhado	40,0
TOTAL		**10 títulos**	**-**	**50 pontos**

6.5 Somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6.6 são considerados documentos oficias de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação ou certificado do curso técnico exigido para concorrer ao emprego público. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.8 Somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação ou de conclusão do curso técnico que concorre a vaga de emprego público.

6.9 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.10 O Barema de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

6.11 Somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

6.12 Não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

6.13 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.14 Os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

6.15 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição; sem assinatura do declarante ou responsável.

6.16 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

6.17 Serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.18 A comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de:

a) carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) - devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada,

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação.

b) contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando.
c) declaração firmada pelo Diretor ou Gestor de Pessoal da Organização contratante, informando o cargo desempenhado e em que período.

6.19 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

a) apresentar os dados de identificação do candidato;

b) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

c) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;

d) estar em papel timbrado;

e) estar legíveis e não apresentar rasuras;

f) estar datados e assinados;

g) conter assinatura e cargo do responsável pela declaração/documento.

6.20 Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de seis meses completo, assim compreendido seis (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma empresa ou organização. Períodos inferiores a 06 (seis) meses não serão pontuados.

6.21 Para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que contemplem períodos completos de seis meses.

6.22 Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, de internato ou equivalente.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.23 Não serão aceitos contracheque, Termo de Posse, publicação no Diário Oficial, como documento comprobatório de tempo de experiência nos CARGOS ou de contratação na função, nem de qualificação profissional.

6.24 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

6.25 Encerrado o período de recepção e feita à entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6.26 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.27 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;

c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;

d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

7.3 O resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio da listagem, a saber:

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

8.0 DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

8.1.1 Não encaminhar os documentos como solicitado neste edital;

8.1.2 Não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte – CONSAN no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado parcial;

9.1.1 Contra o resultado parcial da seleção curricular;

9.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital

9.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 8.1.2 deste edital.

9.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.9 Não serão aceitos recursos via fax, ou fora do prazo.

9.10 Os recursos contra resultado parcial serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no diário oficial e/ou endereço eletrônico da prefeitura do Município Sede do Consorcio e/ou da prefeitura municipal do presidente do consórcio e/ou no endereço eletrônico consan.ba.gov.br. no item "consorcio de saúde". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 O Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial da prefeitura do município do presidente do Consorcio e/ou no site consan.ba.gov.br. no item Consorcio de saúde.

9.12 A comissão examinadora do processo seletivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte e publicado no Diário Oficial da prefeitura do Município sede do Consorcio e/ou do Município do presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico consan.ba.gov.br no item "consórcio de saúde" em uma lista, em ordem classificatória, com pontuação onde conterá: a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, respeitado o emprego em que se inscreveram.

11.0 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN.

11.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura do município sede do Consórcio e/ou no Diário Oficial da prefeitura do município do Presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico **consan.ba.gov.br** no item "consórcio de saúde", sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

11.4 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.4.1 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

11.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

d) atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte – CONSAN;

11.5.1 Em fotocópias:

a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
b) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);

c) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)

e) Comprovante de Residência (2 vias);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);

g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;

h) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;

i) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;

j) Número do PIS ou do PASEP;

k) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

l) demais documentos que o Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte julgar necessários, posteriormente informados.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE, no endereço eletrônico **consan.ba.gov.br** no link consórcio de saúde.

12.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

12.4 Não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

12.5 O não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail de atendimento ao candidato adm.consan@policlínicajacobina.ba.gov.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

12.8.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado no endereço do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Piemonte da Chapada Norte- Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina - Bahia, CEP 40.700-000.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina, BA, 11 de novembro de 2021

_____

José Ricardo Leal Requião
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
De Piemonte da Chapada Norte - CONSAN

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CÓDIGO DA CATEGORIA: **CARGO PRETENDIDO:** _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____

Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Raça/ Cor:_____

Identidade: _____Órgão Emissor:_____ Data de Expedição: ____/____/_____

CPF:_____Nacionalidade:_____

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe:_____

Estado Cívil: _____Filho(s): ( ) SIM ( ) NÃO; SE SIM QUANTOS?_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.:_____nº_____Compl. _____

Bairro: _____CEP: _____ - _____

Cidade/UF.:_____ _____Telefone Res: ( ) _____

Telefone Cel:( )_____ Telefone para Recado:( ) _____

E-mail: _____

( ) Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 01/2019

Assinatura: _____

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	16 de novembro a 19 de novembro de 2021
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	22 de novembro de 2021
Publicação do resultado parcial	23 de novembro de 2021
Interposição de recurso	24 a 25 de novembro de 2021
Avaliação dos recursos	26 de novembro de 2021
Publicação de resultado final	26 de novembro de 2021

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, publicado no edital nº02/2019, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., Órgão expedidor ....., Estado ....., para concorrer a uma vaga sob o código nº ....., específico do cargo de ..... a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Piemonte da Chapada Norte, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....
.....
.....

A decisão objeto de contestação é:

.....
.....(e xplicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Jacobina, BA.....de ---------- de 2021

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2021

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSAN
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 029/2021

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ANALISAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011 QUE TEM COMO OBJETO PREENCHER O QUADRO DE PESSOAL DE MÉDICOS ESPECIALISTAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE JACOBINA"

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, por intermédio do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN – Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal n° 11.107/2005, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 13.374/2015, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: Selma Sousa Silva Andrade, Valter Almeida de São Pedro e Milena Araújo Silva Sá para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de médicos Especialistas no quadro de pessoal da Policlínica Regional de Jacobina.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará e analisar o Processo Seletivo Simplificado, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jacobina – Bahia, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN

Av. Centenário, 420 – Nazaré- Jacobina - Bahia
E-mail: consanjacobina@outlook.com
CNPJ 32.104.619/0001-32

IMPUGNAÇÃO DE ITEM/DECISÃO = PREGAO ELETRONICO 15 2021SRP

KONICA MINOLTA

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE –CONSAN.
ILMO SR. PREGOEIRO VALTER ALMEIDA DE SÃO PEDRO

Pregão Eletrônico N° 015/2021 SRP
Processo Administrativo N° 69/2021
Tipo: Menor preço por item
Ref.: ITEM 12 – Cassete, tam. 24cm x 30cm, compatível com CR REGIUS 110

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, n° 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o n° 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por intermédio de seu procurador signatário, apresentar a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, com fulcro no artigo 24 do Decreto n° 10.024/2019, e no item 24 do Edital, de acordo com os fatos e fundamentos que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O Decreto n° 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, dispõe sobre a possibilidade de impugnação do edital por parte do licitante no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame, cita-se:

> "Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
> §1° A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação**.
> §2° A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

KONICA MINOLTA

> §3º **Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame**. (sem destaques no original)"

No mesmo sentido determina o Edital:

> "24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
> 24.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
> (...)
> 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação**.
> 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (sem destaques no original)"

Sendo assim, enviada na presente data, considerando que a data de abertura das propostas está marcada para 12/11/2021, a presente Impugnação do Edital é tempestiva.

II. Da Impugnação do Edital

A impugnação tem por objetivo possibilitar ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação.

O fundamento constitucional é oriundo do direito de petição consagrado no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição da República, segundo o qual, "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder" (BRASIL, 1988).

Ademais, em virtude do poder da Autotutela, a Administração pode alterar o Edital de ofício ou mesmo anulá-lo. Nesse sentido, sempre oportuno relembrar a edição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que abaixo se transcreve:

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

KONICA MINOLTA

> **Súmula 473 – STF:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Quanto à competência para decidir sobre a Impugnação e os pedidos de esclarecimentos, o Edital do Pregão determina que essa atribuição é do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do ato convocatório, nos termos do subitem 24.3.

Ademais, é preciso evidenciar a imprescindibilidade de a Administração responder à impugnação **antes** da data prevista para a abertura da sessão pública. Assim, não havendo resposta do órgão licitante, a medida que se impõe é a **suspensão do certame**.

II.1. Da inviabilidade de competição para aquisição de cassetes com exclusividade de fornecimento – ITEM 12

Em atenção ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2021 SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de, no que tange ao ITEM 12, 03 unid. de cassetes, tamanho 24cm x 30cm, compatíveis com o CR Regius 110 e com o aparelho de mamografia, cabe esclarecer que se trata de um item com fornecimento exclusivo da empresa Konica Minolta, conforme se comprova com a **carta de exclusividade em anexo.**

Portanto, trata-se de uma contratação em que há inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor dos cassetes, de acordo com o que determina o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Cite-se:

> Art. 25. É **inexigível** a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
>
> I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por** produtor,

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

KONICA MINOLTA

> **empresa** ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação** ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (sem destaques no original)

A título de referência, apresenta-se em anexo três Termos de Referência de Inexigibilidade de Licitação com o mesmo objeto, ou seja, aquisição de cassetes compatíveis com os equipamentos da fabricante Konica Minolta.

Sendo o caso de Inexigibilidade de licitação, requer a reconsideração de V.Sa. com a devida anulação do ITEM 12 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 SRP, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, com a consequente publicação do Termo de Referência pertinente à Inexigibilidade de Licitação.

Assim dispõe o art. 50, caput, do Decreto 10.024/19:

> Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa**, por meio de ato escrito e fundamentado. (sem destaques no original)

No presente caso, o dever de anulação do ITEM 12 é fundamentado na provocação da empresa que detêm a exclusividade de fornecimento dos cassetes compatíveis com o CR Regius 110, devido a inviabilidade de competição, conforme Declaração firmada pela ABIMO (Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos), sendo necessário, portanto, a contratação através de inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, e para preservar a legalidade do presente certame, é fundamental que o objeto licitado no ITEM 12 seja **ANULADO**, com fulcro no art. 50, caput, do Decreto 10.024/19 e no

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

KONICA MINOLTA

princípio da autotutela, com a consequente publicação de Termo de Referência pertinente à Inexigibilidade de Licitação, sob pena de NULIDADE do processo licitatório.

Por fim, requer o deferimento da presente Impugnação ao Edital, com a concessão de efeito suspensivo, de acordo com o subitem 24.8 do Edital, para que haja tempo hábil de análise e resposta em prazo anterior à abertura da Sessão Pública, ressaltando-se que as medidas corretivas visam preservar a legalidade do processo licitatório e o interesse público, nos termos da lei.

III. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer ao Ilmo Pregoeiro e sua equipe de apoio:

(a) o recebimento e a apreciação da Impugnação ao Edital com a concessão de efeito suspensivo, a fim de que haja tempo hábil à publicação de resposta justificada no prazo previsto no tópico 24.3 do ato convocatório, em data anterior ao início da sessão pública destinada à abertura das propostas, **ou** com a suspensão do certame para a análise;

(b) o deferimento da Impugnação do Edital com a consequente **ANULAÇÃO** do ITEM 12 para sanar os vícios de legalidade, bem como a publicação de Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição e a comprovação de exclusividade juntada em anexo;

(c) Caso não seja esse o vosso entendimento, requer o imediato encaminhamento do processo licitatório à Autoridade Superior competente para apreciação e julgamento.

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

KONICA MINOLTA

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, MG, 4 de novembro de 2021.

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680

Assinado digitalmente por DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS, OU=22390390000105, CN=DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS:04564192680
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.08 09:38:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85
Representado por Procurador de incluso mandato
(assinatura com Certificado Digital ICP-BRASIL)

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035
Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666
Tel.: (31) 3117-4400

ABIMO

SAÚDE FEITA NO BRASIL

PROCESSO/DEX/0588/21

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Star, 420, Jardim Canadá, Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ n° 71.256.83/0001-85 está autorizada a prestar serviços de assistência técnica com exclusividade em todo território nacional, incluindo os acessórios, partes e peças, dos produtos fabricados pela empresa **KONICA MINOLTA INC** - Japão, relacionados a seguir:

PRODUTO	REGISTRO ANVISA
IMPRESSORAS A LASER DRYPRO	80101380011
LEITORA DE IMAGENS REGIUS	80101380012
SOFTWARE PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS	80101380014
SISTEMA AERODR	80101380015
SISTEMA AERODR	80101380019

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO QUEIROZ: 56673728868

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO QUEIROZ:56673728868
Dados: 2021.09.24 16:25:55 -03'00'

Diretor Administrativo
José Augusto Queiroz

JAQ/fb

Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos
Av. Paulista, 1313, 8º andar, cj. 806 • 01311-923 • São Paulo/SP • Tel.: 3285-0155
www.abimo.org.br | /abimobr

ABIMO

SAÚDE FEITA NO BRASIL

PROCESSO/DEX/0348/21

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Star 420, Jardim Canadá, Nova Lima – MG - CEP 34007-666, inscrita no CNPJ n° 71.256.283/0001-85, está autorizada a importar e distribuir com exclusividade em todo território nacional, incluindo acessórios, partes e peças, dos produtos fabricados pela empresa **KONICA MINOLTA INC**, Japão, relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
IMPRESSORAS A LASER DRYPRO	80101380011
LEITORA DE IMAGENS REGIUS	80101380012
SISTEMA DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM	80101380013
SOFTWARE PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS	80101380014
SISTEMA AERODR	80101380015
AERODR NS	80101380019

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO QUEIROZ:56673728868

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO QUEIROZ:56673728868
Dados: 2021.06.30 17:08:01 -03'00'

Diretor Administrativo
José Augusto Queiroz

JAQ/fb

Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos
Av. Paulista, 1313, 8º andar, cj. 806 • 01311-923 • São Paulo/SP • Tel.: 3285-0155
www.abimo.org.br | /abimobr

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRTIVO 069/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP

OBJETO: OBJETO: O PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 TEM COMO OBJETO O SEGUINTE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMESTICOS DESTINADOS A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, REGIÃO DE SAÚDE DE JACOBINA-BAHIA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, FACULTANDO-SE AO LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela EMPRESA **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001- 85, em requerimento assinado pelo seu procurador apresentou impugnação do Pregão Eletrônico 015/2021.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A empresa impugnante contesta que o caso de Inexigibilidade de licitação, requer a reconsideração de V.Sa. com a devida anulação do ITEM 12 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 SRP, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, com a consequente publicação do Termo de Referência pertinente à Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, o dever de anulação do ITEM 12 é fundamentado na provocação da empresa que detêm a exclusividade de fornecimento dos cassetes compatíveis com o CR Regius 110, devido a inviabilidade de competição, conforme Declaração firmada pela ABIMO (Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos), sendo necessário, portanto, a contratação através de inexigibilidade de licitação.

III- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante que o recebimento e a apreciação da Impugnação ao Edital com a concessão de efeito suspensivo, a fim de que haja tempo hábil à publicação de resposta justificada no prazo previsto no tópico 24.3 do ato convocatório, em data anterior ao início da sessão pública destinada à abertura das propostas, ou com a suspensão do certame para a análise; Requer, ainda, o deferimento da Impugnação do Edital com a consequente ANULAÇÃO do ITEM 12 para sanar os vícios de legalidade, bem como a publicação de Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição e a comprovação de exclusividade juntada em anexo;

IV- DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 10.024/19, em seu artigo 24, dispõe:

> *"Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública"*

Av. Centenário, 420 – Nazaré- Jacobina – Bahia CEP 44.700.000
E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br
CNPJ 32.104.619/0001-32

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao CONSAN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Comissão adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela Comissão de Licitação, atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela assessoria jurídica, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

IV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este processo objetiva, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentais, acessórios, equipamentos, eletrodoméstico destinados a policlínica regional de saúde, região de saúde de jacobina-Bahia.

Diante da justificativa e de todo o conjunto probatório apresentado, nota-se que há exclusividade, conforme A título de referência, apresentou-se em anexo três Termos de Referência de Inexigibilidade de Licitação com o mesmo objeto, ou seja, aquisição de cassetes compatíveis com os equipamentos da fabricante Konica Minolta.

Dessa forma, trata-se de uma contratação em que há inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor dos cassetes, de acordo com o que determina o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Cite-se:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se

Certificação Digital: 5B5N4TTA-SCDZTRDG-7A4Q6UV6-WECWFMED
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/consan
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (sem destaques no original)

Por fim, diante dos documentos apresentados fica demonstrado a exclusividade pela produção da empresa impugnante.

V. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa, uma vez que foi apresentada tempestivamente, para no mérito, acatar lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantida assim a data prevista para o certame e excluído o item impugnado(12).

Jacobina (BA), 11 de novembro de 2021.

Valter Almeida de São Pedro
Pregoeiro

Inez Pereira de Oliveira da Silva
Assessora Jurídica

Av. Centenário, 420 – Nazaré- Jacobina – Bahia CEP 44.700.000
E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br
CNPJ 32.104.619/0001-32